

Despacho n.º 8607/2012**Conclusão de processo disciplinar**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro, notifica-se o Doutor Marcos Alberto Antezana, que na sequência do Processo Disciplinar instaurado por Despacho Reitoral de 18 de outubro de 2011 lhe foi aplicada, por meu despacho de 05 de abril de 2012, e ratificada na reunião do Senado desta Universidade, realizada no dia 09 de maio de 2012, a pena de repreensão escrita prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 15.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado, culposamente, o dever de correção, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 e do n.º 10 do artigo 3.º do Estatuto Disciplinar.

19 de junho de 2012. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206199022

Faculdade de Medicina**Despacho (extrato) n.º 8608/2012**

Por despacho de 29/05/2012 do Diretor da F.M., por delegação do Reitor da U.L.:

Dr.ª Maria Cecília Guimarães Monteiro — alterado o regime percentual do seu C.T.F.P. — Termo Certo em tempo parcial, exercendo a partir de 02/07/2012 as funções de Assistente Convidada 10 %.

21 de junho de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206197979

Despacho (extrato) n.º 8609/2012

Por despacho de 29/05/2012 do Sr. Diretor da FM, por delegação do Sr. Reitor da U.L.:

Dr. António Augusto Pais de Lacerda Ferreira — alterada a percentagem contratual do C.T.F.P.-termo certo em tempo parcial, exercendo a partir de 02/04/2012 as funções de Assistente Convidado 20 %.

21 de junho de 2012. — O Secretário, *Dr. Luís Pereira*.

206198075

Instituto de Educação**Despacho (extrato) n.º 8610/2012**

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12.ª/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções por motivo de aposentação, o Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, Professor Catedrático deste Instituto, com efeitos a 1 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

206195434

UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso (extrato) n.º 8761/2012**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Manuel José Magalhães Gomes Mota, Professor Catedrático, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de junho de 2012.

18 de junho de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206197435

Reitoria**Despacho n.º 8611/2012**

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor Paulo António Alves Pereira, Professor Catedrático e Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do “Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho”, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área disciplinar de Instrumentação e Microsistemas Eletrónicos, da Escola de Engenharia, a que alude o Edital n.º 479/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2012.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

14 de junho de 2012. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

206196714

Despacho n.º 8612/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no Despacho RT-78/2009, de 27 de outubro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro de 2009, subdelego no Professor Doutor Leandro da Silva Almeida, Professor Catedrático e Presidente do Instituto de Educação da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri do seguinte concurso, aberto no âmbito do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar de Educação Artística e Física, do Instituto de Educação, a que alude o Edital n.º 480/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de maio de 2012.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora subdelegada.

14 de junho de 2012. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.

206196682

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extrato) n.º 8762/2012**

Por despacho de 06/06/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Ana Maria Martelo Ramos — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure, como Professora Associada, com efeitos a partir da data de publicação, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 4, índice 245, da categoria de Professor Auxiliar, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.

206196674

Aviso (extrato) n.º 8763/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Rui Miguel Henriques Dias Morgado Dinis — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure, como professor associado, com efeitos a partir da data de publicação, na sequência de procedimento

concurral e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 2, índice 230, da categoria de professor auxiliar com agregação, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.
206195807

Aviso (extrato) n.º 8764/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Isabel Maria de Figueiredo Ligeiro da Fonseca — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure, como professora associada, com efeitos a partir da data de publicação, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 4, índice 245, da categoria de professor auxiliar, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.
206195767

Aviso (extrato) n.º 8765/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Mário Jorge Rodrigues Pereira da Franca — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como professor auxiliar, com efeitos a partir da data de publicação, pelo período experimental de cinco anos, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Luís Filipe Gaspar*.
206195889

Aviso (extrato) n.º 8766/2012

Por despacho de 06/06/2012 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Vítor Hugo Bento Dias Fernandes — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de tenure, como Professor Associado, com efeitos a partir da data de publicação, na sequência de procedimento concursal e nas condições previstas no n.º 1 do artigo 19.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 3, índice 250, da categoria de Professor Auxiliar, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de junho de 2012. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
206195848

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 8613/2012

Por meu despacho de 4 de junho de 2012, foi aprovado o regulamento do Conselho de Coordenação de Avaliação da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa, nos termos que se segue:

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação

Nos termos do n.º 6 do Artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o Presidente da Faculdade de Arquitetura elaborada o Re-

gulamento do Conselho Coordenador da Avaliação, ora proposto em vigor:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Faculdade de Arquitetura, adiante designado de CCA, enquanto órgão interveniente no processo de avaliação do desempenho nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores não docentes da Faculdade de Arquitetura.

Artigo 3.º

Princípios, objetivos, estrutura e conteúdo

1 — O presente regulamento desenvolve-se de acordo com a estrutura, o conteúdo do sistema de informação e demais processos e formalidades para a avaliação do desempenho previstos na lei com as especificidades próprias e as adaptações ora previstas.

2 — As deliberações do CCA aplicam-se a todos os trabalhadores, ao pessoal dirigente de nível intermédio e demais trabalhadores, independentemente da natureza da relação jurídica de emprego, desde que o contrato com a Faculdade de Arquitetura seja estipulado por um prazo superior a seis meses.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Funções do Conselho Coordenador da Avaliação

O CCA intervém no processo de avaliação de desempenho, de forma a assegurar a aplicação objetiva, harmónica e criteriosa do SIADAP 2 e do SIADAP 3.

Artigo 5.º

Composição do CCA

1 — O CCA tem a seguinte composição:

Presidente da Faculdade de Arquitetura
Presidente do Conselho Pedagógico
Vogal do Conselho de Gestão da FAUTL
Chefe de Divisão dos Recursos Administrativos — Recursos Humanos
Chefe da Divisão Financeira
Coordenador Técnico da Contabilidade
Coordenador Técnico dos Serviços Académicos

2 — Poderá o Dirigente Máximo convocar para as reuniões, com o acordo de todos os membros do CCA, outros participantes que não compõem este órgão, com o intuito de prestarem assessoria técnica, sem direito a voto e ficando sujeitos aos deveres de sigilo e confidencialidade.

3 — Qualquer alteração à composição do CCA será efetuada através de despacho do Presidente da Faculdade de Arquitetura.

Artigo 6.º

Dirigente Máximo do Organismo

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento, considera-se Dirigente Máximo do Organismo o Presidente da Faculdade de Arquitetura.

2 — Compete ao Dirigente Máximo:

- Presidir o CCA;
- Garantir a adequação do sistema de avaliação às realidades específicas da Faculdade de Arquitetura;
- Coordenar e controlar o processo anual de avaliação, de acordo com os princípios definidos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;
- Assegurar o cumprimento das regras estabelecidas na lei em matéria de percentagens de diferenciação de desempenhos;
- Homologar as avaliações anuais;
- Decidir das reclamações dos avaliados;